3 — As unidades curriculares "Enfermagem de Saúde Materna e Obstetrícia", "Enfermagem de Saúde Infantil e Pediatria", "Enfermagem de Saúde do Idoso e Geriatria", "Enfermagem de Saúde Mental e Psiquiatria" e "Ensino Clínico Cuidados Primários/Diferenciados" do 6.º e 7.º semestres constituem precedência para a realização do "Ensino Clínico na Área Opcional".

Artigo 3.º

Prescrições

O regime de prescrições rege-se pelo disposto na lei geral.

PARTE III

Entrada em vigor e disposições transitórias

Artigo 1.º

Entrada em vigor

O presente regulamento aplica-se a todos os estudantes matriculados no 1.º ano no ano letivo 2013/2014.

Artigo 2.º

Disposições transitórias

1 — Mantém-se em vigor o regulamento anterior para os estudantes matriculados no 2.º, 3.º e 4.º ano do Curso de Licenciatura em Enfermagem.

2 — É revogado o anterior regulamento de frequência e avaliação do Curso de Licenciatura em Enfermagem, a partir do ano letivo 2016/2017, já não se aplicando nesse ano.

Artigo 3.º

Resolução de dúvidas e conflitos

Todas as dúvidas e omissões são resolvidas pela presidente da Escola, de acordo com a legislação geral em vigor.

O *Regulamento de Frequência e Avaliação e o Regime de Transição de Ano, Precedências e Prescrições* foram aprovados pelos Órgãos competentes de acordo com os Estatutos da ESEnfC, da seguinte forma:

Parte I — O Regulamento de Frequência e Avaliação foi aprovado pelo Conselho Pedagógico em 01/08/2013;

Parte II — O Regime de Transição de Ano, Precedências e Prescrições foi aprovado pelo Conselho Técnico-Científico em 07/10/2009.

Aprovo e homologo.

2 de agosto de 2013. — A Presidente, *Maria da Conceição Saraiva da Silva Costa Bento*.

207267356

ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE LISBOA

Despacho (extrato) n.º 12555/2013

Por despachos de 13 de setembro de 2013, do Vice-Presidente da Escola Superior de Enfermagem de Lisboa e de 6 de setembro de 2013 do Vice-Reitor da Universidade de Lisboa, foi autorizada a mobilidade interna na modalidade de mobilidade na categoria, ao abrigo do disposto no n.º 2 dos artigos 59.º e 60.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, da Assistente Técnica Maria de Lurdes Fernanda Soares Cordeiro da Ponte Fernandes, para desempenhar funções na Escola Superior de Enfermagem de Lisboa, nos termos do n.º 1 do artigo 63.º da referida Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na redação dada pelo artigo 18.º da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, com efeitos a partir de 16 de setembro de 2013, pelo período de 18 meses.

19 de setembro de 2013. — O Vice-Presidente, *João Carlos Barreiros dos Santos*.

207272701

ISCTE — INSTITUTO UNIVERSITÁRIO DE LISBOA

Despacho n.º 12556/2013

Tendo em consideração a aprovação do plano de estudos, bem como o parecer favorável do Conselho Científico e do Conselho Pedagógico do ISCTE-IUL, e de acordo com a alínea *e*) do artigo 30.º dos Estatutos do ISCTE-IUL, publicados no *Diário da República* 2.ª série n.º 89, de 8 de maio de 2009, aprovo a criação, com efeitos a partir o ano letivo 2011/2012, das seguintes pós-graduações conducentes à atribuição do diploma de estudos pós-graduados:

Pós-Graduação em Estratégias de Qualidade e Gestão das Organizações Sociais
Pós-Graduação em Sistemas de Informação para Gestão
Pós-Graduação em Estudos da Performance
Pós-Graduação em Estudos LGBT
Pós-Graduação em Empreendedorismo e Inovação
Pós-Graduação em Finanças
Pós-Graduação em Gestão de Hospitalidade e Turismo

21 de fevereiro de 2012. — O Reitor, *Luís Antero Reto*.

207267972

Despacho n.º 12557/2013

Tendo em consideração a aprovação do plano de estudos, bem como o parecer favorável do Conselho Científico e do Conselho Pedagógico do ISCTE-IUL, e de acordo com a alínea *e)* do artigo 30.º dos Estatutos do ISCTE-IUL, publicados no *Diário da República* 2.ª Série n.º 89, de 8 de maio de 2009, aprovo a criação, com efeitos a partir o ano letivo 2013/2014, das seguintes pós-graduações conducentes à atribuição do diploma de estudos pós-graduados:

Pós-Graduação em Jornalismo
Pós-Graduação em Políticas Territoriais
Pós-Graduação em Gestão Bancária
Pós-Graduação em Gestão para Engenheiros

8 de maio de 2013. — O Reitor, *Luís Antero Reto.*

207268011

Despacho n.º 12558/2013

Nos termos do disposto da alínea *p*) do n.º 1 do artigo 30.º e do n.º 2 do artigo 67.º dos Estatutos do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa, publicados pelo Despacho Normativo n.º 11/2011, de 30 de junho, nomeio para Diretor da Escola de Tecnologias e Arquitetura o Doutor Ricardo Parreira de Azambuja Fonseca.

17 de setembro de 2013. — O Reitor, *Luís Antero Reto*.

207268077

UNIVERSIDADE ABERTA

Regulamento n.º 375/2013

Por meu despacho de 18 de setembro de 2013, nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 37.º, n.º 1, alínea *s*), dos Estatutos da Universidade Aberta, homologados pelo Despacho Normativo n.º 65-B/2008, de 12 de dezembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 246, de 22 de dezembro de 2008, homologo o Regulamento das Bibliotecas da Universidade Aberta, publicado em anexo ao presente despacho.

Regulamento das Bibliotecas da Universidade Aberta (RBUAb)

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Objeto e âmbito de aplicação

1 — O presente regulamento define as condições de prestação de serviços pelas bibliotecas dos Serviços de Documentação da Universidade Aberta (de ora em diante, designadas por bibliotecas), assim como os direitos e deveres dos seus utilizadores.

2 — O presente regulamento aplica-se às bibliotecas situadas em Lisboa, Porto e Coimbra.